

Considerando o OFÍCIO N.º SEFIN-OFI-2025/00520, de 29 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO N.º SMCC-OFI-2025/02122, de 29 de abril de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal da Casa Civil, Valtim José da Silva, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Finanças – SEFIN, pelo período de 14 a 15 de maio de 2025.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Finanças para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos, relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.712 DE 29 DE ABRIL DE 2025

"Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022, Considerando o OFÍCIO N.º SASDH-OFI-2025/00347, de 16 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, bem como, o OFÍCIO N.º SMCC-OFI-2025/01979, de 22 de abril de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I) Secretário:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Técnica;
- c) Assessoria de Gabinete;
- d) Assessoria de Comunicação;
- e) Assessoria Jurídica;
- f) Unidade de Controle Interno;
- g) Secretária Executiva dos Conselhos;

II) Secretário Adjunto;

III Diretoria de Planejamento Estratégico:

- a) Assessoria Técnica e Operacional;
- b) Divisão de Acompanhamento de Convênios;
- c) Divisão de Acompanhamento de Metas e Indicadores;
- d) Divisão de Captação de Recursos;

IV – Diretoria de Gestão Administrativa:

- a) Assessoria Técnica e Operacional;
- b) Departamento de Execução Orçamentária e Financeira;
- c) Divisão de Contabilidade e dos Fundos Municipais;
- d) Divisão de Gestão de Pessoas;
- e) Divisão de Compras, Licitação e Contratos;
- f) Divisão de Suporte e Tecnologia da Informação;
- g) Divisão de Almoxarifado;
- h) Divisão de Patrimônio;
- i) Divisão de Zeladoria;
- j) Divisão de Transporte;

V– Diretoria de Política de Assistência Social:

- a) Assessoria Técnica e Operacional:
1. Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – DGSUAS;
- b) Divisão Vigilância Socioassistencial:
 1. Núcleo de Regulação;
 2. Núcleo de Gestão do Trabalho;
 - 2.1. Divisão de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação
- c) Departamento de Proteção Social Especial – DPSE:
 1. Unidade de Acolhimento Casa Sol Nascente;
 2. Unidade de Acolhimento Drª Maria Tapajós;
 3. Unidade de Acolhimento Dona Elza;
 4. Unidade de Acolhimento para Imigrantes;
 5. Unidade de Serviço de Acolhimento Familiar;
 6. Unidade de Atendimento Socioeducativo
 7. Unidade CREAS Manoel Julião;

8. Unidade CREAS Parque;
9. Unidade Centro Pop;
10. Divisão de Atendimento as Mulheres Víctima de Violência – Casa Rosa Mulher:
 - 10.1. Núcleo de Atendimento Psicológico;
 - 10.2. Núcleo de Atendimento Social;
 - 10.3. Núcleo de Orientação Jurídica;
- d) Departamento de Proteção Social Básica – DPSB:
 1. Divisão do Cadastro Único e Bolsa Família;
 2. Divisão de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 3. Unidade CRAS Cidade Nova;
 4. Unidade CRAS Cidade do Povo;
 5. Unidade CRAS Santa Helena;
 6. Unidade CRAS Sobral;
 7. Unidade CRAS Calafate;
 8. Unidade CRAS São Francisco;
 9. Unidade CRAS Rui Lino;
 10. Unidade CRAS Novo Horizonte;
 11. Centro de Convivência para a Pessoa Idosa Cosme Morais;
 12. Divisão de Benefícios Assistenciais;
- f) Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional:
 1. Unidade do Banco de Alimentos;
 2. Unidade do Restaurante Popular;

- g) Departamento de Programas, Projetos e Inclusão Socioproductiva:
 1. Assessoria Administrativa;

VI – Diretoria de Direitos Humanos:

- a) Assessoria Administrativa;
- b) Departamento de Promoção de Direitos:
 1. Assessoria Administrativa;
 2. Núcleo de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência;
 3. Núcleo de Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes;
 4. Núcleo de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa.
- c) Departamento de Políticas para Mulheres:

- d) Departamento de Promoção da Igualdade Racial:
 1. Assessoria Administrativa;

e) Departamento de Política para a Juventude:

1. Assessoria Administrativa;
2. Unidade Centro da Juventude
3. Divisão de Formação e Estágio;

§ 1º Conselhos Vinculados:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- e) Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- f) Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional;
- g) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- h) Conselho Municipal da Juventude.

§ 2º Fundos Vinculados:

- a) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- b) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.713 DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1º da Lei Orgânica do Município de Rio Branco

Considerando a Lei Municipal Nº 1.330 de 23 de setembro de 1999, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, instituindo o Sistema Municipal de Meio Ambiente e alterando as competências da SEMEIA e do COMDEMA, e dá outras providências; Considerando o encerramento da vigência do Decreto Nº 371 de 25 de março de 2024, que instituiu a atual composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) pelo biênio 2023/2024; Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00585, de 22 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como, OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/01997, de 22 de abril de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,